



FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 06/2010/CONSUP

Regulamenta matrícula em disciplinas isoladas e em eletivas.

O Diretor Executivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 06/2010 do Conselho Superior da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Considera-se "disciplina isolada" qualquer disciplina integrante dos currículos dos cursos de Graduação da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo a ser ofertada à comunidade externa, para complementação ou atualização de conhecimento.

Parágrafo único. O requerente de disciplina isolada não tem vínculo com nenhum curso regular da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

Art. 2º A matrícula em disciplina de forma isolada somente será ofertada às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio, aplicando-se a Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º Os candidatos poderão cursar no máximo 04 (quatro) disciplinas por semestre.

Parágrafo Único. Os candidatos que já tenham cursado 02 (duas) disciplinas isoladas com reprovação não mais poderão solicitar disciplinas isoladas.

Art. 4º Considera-se "disciplina eletiva" qualquer disciplina integrante dos currículos dos Cursos de Graduação da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, que for requerida e aplicada a alunos matriculados em outros cursos de Graduação da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

§ 1º Caso o candidato/aluno tenha intenção em cursar disciplina que tenha outra disciplina como pré-requisito (I e II), deve ser comprovado que o candidato/aluno já cursou (ou que apresente estudos equivalentes que o dispensa) a disciplina (I), que vem a ser pré-requisito para cursar a outra disciplina (II).

§ 2º Considera-se exigência obrigatória para a aplicação de disciplina eletiva a entrega de documento comprovando estar o candidato regularmente matriculado como aluno em outro curso da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

Art. 5º As disciplinas cursadas de forma "eletiva" constarão no histórico escolar, não podendo ser computadas para fins de integralização do currículo do seu curso, salvo se forem obtidas a equivalência ou se constar na matriz curricular como opção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


João Luís Hawerth
Diretor Executivo

Vitória, 31 de março de 2010